

# Programa Bandeira Azul Qualidade da Água de Banho

Praia: \_\_\_\_\_ Nome de pessoas para contacto: \_\_\_\_\_  
 Localidade: \_\_\_\_\_ Morada: \_\_\_\_\_  
 Autoridade Local: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Capitania: \_\_\_\_\_

## Resultado das análises para Escherichia coli

Resultado por litro de água	250																		
Letura																			
Data																			

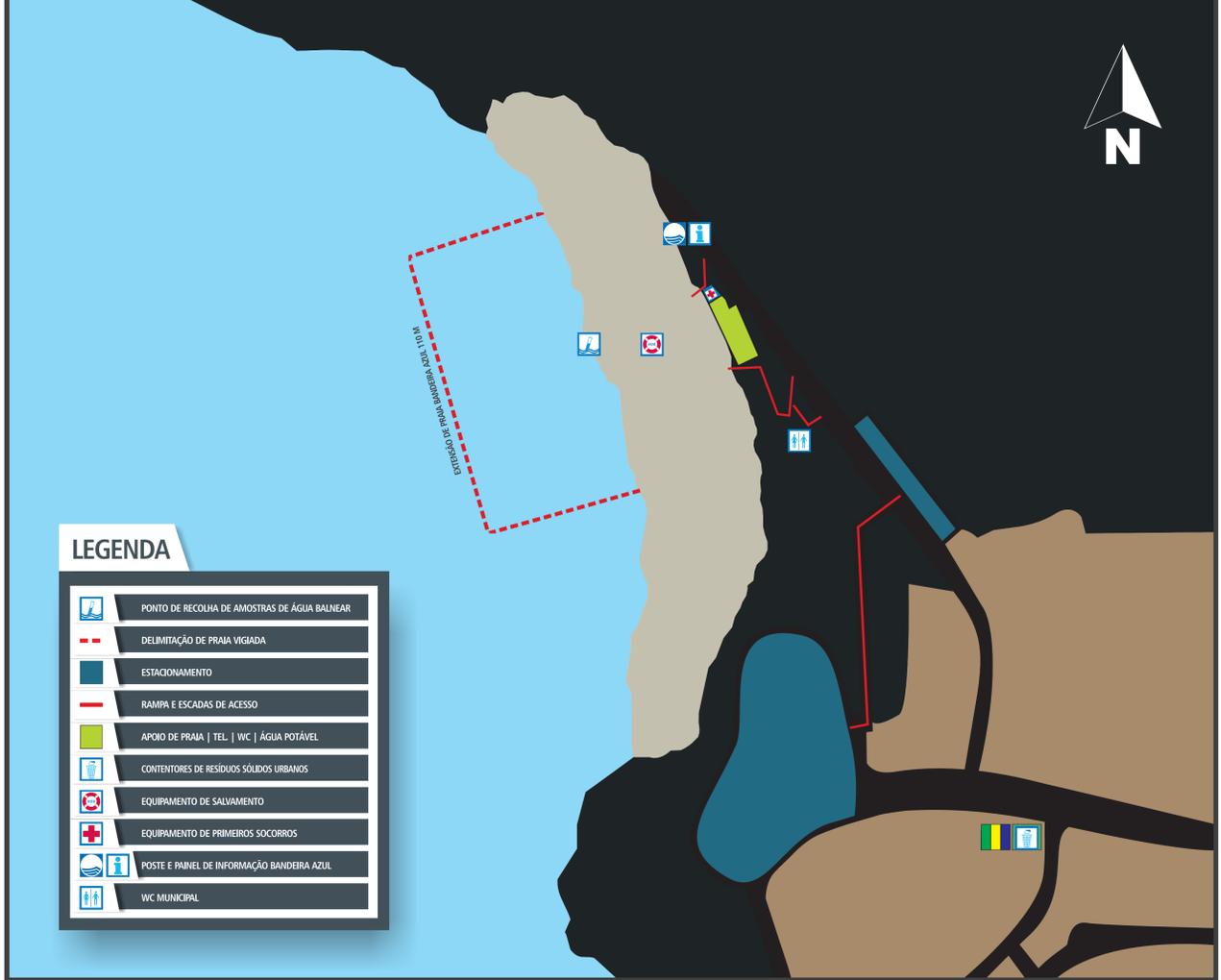
## Resultado das análises para Enterococos intestinais

Resultado por litro de água	100																		
Letura																			
Data																			

**Qualidade da Água de Banho Bandeira Azul**  
 Esta é uma Praia com Bandeira Azul. Isto significa que são cumpridos um conjunto de requisitos quanto à qualidade da água de banho, à limpeza da praia aos saneamentos, à segurança e a acções de informação e educação ambiental. Significa também que a qualidade da água é monitorizada continuamente para os 2 tipos de bactérias (Escherichia coli e Enterococos intestinais). A água de banho é monitorizada até 30 dias de intervalo durante a época balnear.

**O que significam estes resultados?**  
**Escherichia coli**  
 Menor que 250  
 Água de qualidade excelente  
 Menor que 100  
 Água de qualidade excelente  
 Acima de 250  
 Pode ocorrer ocasionalmente na época balnear  
 Acima de 100  
 Pode ocorrer ocasionalmente na época balnear

**ABAE** Associação Bandeira Azul de Portugal  
 Rua General Gomes Araújo, Edifício Vasco da Gama, Bloco C, piso 1 • 1350-355 LISBOA  
 Tel. (+351) 21 394 27 40 • Fax (+351) 21 394 27 49 • e-mail: bandeira.azul@abae.pt • www.abae.pt



### LEGENDA

- PONTO DE RECOLHA DE AMOSTRAS DE ÁGUA BALNEAR
- DELIMITAÇÃO DE PRAIA VIGIADA
- ESTACIONAMENTO
- RAMPA E ESCADAS DE ACESSO
- APOIO DE PRAIA | TEL. | WC | ÁGUA POTÁVEL
- CONTENEDORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
- EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO
- EQUIPAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS
- POSTE E PAINEL DE INFORMAÇÃO BANDEIRA AZUL
- WC MUNICIPAL

**DURAÇÃO DA ÉPOCA BALNEAR / BATHING SEASON PERIOD**  
 01.06 ATÉ/TO 15.09

## CÓDIGO DE CONDUTA DO BANHISTA BEACH USER CONDUCT CODE

- ESTACIONE APENAS EM LOCAIS AUTORIZADOS**  
PARK ONLY IN DESIGNATED AREAS
- NÃO LEVE ANIMAIS PARA A PRAIA**  
DO NOT BRING ANIMALS TO THE BEACH
- CUIDE DA SUA PELE EVITANDO A EXPOSIÇÃO AOS RAIOS SOLARES ENTRE AS 11:00h E AS 16:00h**  
TAKE CARE OF YOUR SKIN BY AVOIDING BEING EXPOSED TO THE SUN BETWEEN 11 am AND 4 pm
- MANTENHA A PRAIA LIMPA**  
KEEP THE BEACHES CLEAN
- RESPEITE AS ORIENTAÇÕES DOS NADADORES SALVADORES**  
RESPECT THE LIFE GUARDS INSTRUCTIONS
- PROTEJA AS DUNAS E A SUA VEGETAÇÃO USANDO OS PASSADIÇOS DE ACESSO À PRAIA**  
PROTECT THE DUNES AND THEIR VEGETATION BY ACCESSING THE BEACH VIA PLASTIC/WOOD WALKWORS



## Sistema Dunar Norte do Concelho de Peniche

**» Os valores naturais**  
 Os habitats naturais e semi-naturais deste sistema dunar cartografados pelo o Sítio Rede Natura 2000 Peniche/Santa Cruz, são caracterizados pela existência de dunas móveis com herbáceas anuais (sistema), dunas fixas com vegetação herbácea, 40% espécies hemicriptófitas e dunas fixas com junquais (op. limbo).

**» A importância**  
 A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para a época comunitária realizada de aplicação da Directiva nº 79/409/CEE (Directiva Aves) e nº 92/43/CEE (Directiva Habitats), e tem por objectivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e das áreas florestais e zonas de transição.

O sistema dunar existente entre as praias de Peniche de Cima e Baixo-Campo é parte integrante do Sítio Rede Natura 2000 Peniche/Santa Cruz, criado ao abrigo da Directiva Habitats, apresentando características vegetais bem estabelecidas, em bom estado de conservação e com elevados valores naturais.

Para além de possuir um significativo valor ambiental e paisagístico, este sistema dunar desempenha um papel vital na protecção e conservação do meio costeiro pela sua efectiva função de protecção de fundo, atenuando o progresso do mar em épocas de tempestade e evitando as invasões de areia provocadas pelo vento.

No entanto, este sistema dunar é uma estrutura instável e de fácil degradação, devido ao facto de as suas condições de formação serem muito dependentes do estado do coberto vegetal e do seu regeneração.

- » A intervenção**  
 A intervenção neste sistema dunar resulta do efeito conjugado da acção das marés, do vento e do caminhar sobre a vegetação, provocando erosão da base e descontinuidade nos taludes da duna principal, com a criação de aberturas de grande extensão, bem como a destruição do coberto vegetal que supera a duna secundária.

Com o objectivo de minimizar a erosão costeira neste sistema dunar, o Departamento de Energia Ambiente da Câmara Municipal de Peniche coordena a execução do Sistema de Estabilização de Costões Dunar fixos.

Este projecto iniciou-se em 2004, e decorre anualmente no presente e último trimestre da ano, numa extensão de zona costeira de aproximadamente 3 km.

A prevenção de retenção de areia nas dunas é conseguida através da colocação de barreiras de canas e estacas controladas por rede fixada a trencas de madeira tratada nas duna principal e secundária, em áreas paralelas à linha de costa.

Após a efectiva retenção de areia nas dunas, ao longo do tempo constatou-se o crescimento de vegetação autóctona entre as barreiras e estacas, o que significa que estes sistemas de retenção de areia têm a capacidade de promover naturalmente a estabilização do sistema dunar.

No âmbito deste projecto, foram também controlados dois passadiços sobreavulsos em madeira fixados por pedras e ancoras de madeira a praias de Peniche de Cima e Baixo-Campo através de alívios no fundo para o acesso ao sistema de canas e estacas controladas, o que tem muito contribuído para a preservação do sistema dunar.

A Câmara Municipal de Peniche está convicta de que a prevenção de retenção de areia nas dunas principal e secundária e do crescimento de vegetação autóctona entre as barreiras, são medidas fundamentais para a recuperação e preservação deste sistema dunar.



**A sua intervenção**  
 Os animais devem ser mantidos afastados do sistema dunar, com um corral, sistema de arame, o que significa que qualquer fofoca, latido ou qualquer outro ruído excessivo.

**Para proteger basta:**

- Andar e pé apenas sobre os passadiços sobreavulsos e estrados existentes;
- Não pisar a vegetação existente nas dunas;
- Não retirar os valores naturais (Branca e Falsa) das dunas;
- Mantê-los animais domésticos afastados das dunas.

— viver a natureza —

**CONTACTOS DE EMERGÊNCIA  
EMERGENCY PHONE CONTACTS**

- > **CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE / PENICHE PORT AUTHORITY**  
262790330
- > **PIQUETE DA POLÍCIA MARÍTIMA / MARITIME POLICE FIELD TEAM**  
918498039
- > **INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS / INSTITUTE FOR HELP TO CASTAWAYS**  
262789629
- > **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA / NATIONAL REPUBLICAN GUARD**  
262782152

**Programa Bandeira Azul / Blue Flag Programme 2016**

Praia / Beach: \_\_\_\_\_ Nome(s) para contacto no Município / Name for contact: \_\_\_\_\_  
 Concelho / Municipality: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA BANDEIRA AZUL ÀS PRAIAS PARA O ANO 2016**

**I. INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

1. Informação sobre o Programa Bandeira Azul afiada;
2. Realização de pelo menos 6 actividades de Educação Ambiental;
3. Informação sobre a qualidade da água balnear dos este afiadas;
4. Existência de informação sobre os áreas sensíveis e essenciais na área da praia, bem como sobre o comportamento a assumir perante estas, durante a praia e durante no período fora da praia;
5. Existência de um mapa indicativo das diversas instalações e equipamentos na praia;
6. Existência de estandes que afiada e código de conduta para a zona balnear que divulgam esta informação ao público que se regista.

**II. QUALIDADE DA ÁGUA**

7. A praia deve cumprir as normas e legislação relativas a amostragem e frequência no que respeita à qualidade da água balnear para o programa Bandeira Azul;
8. A praia deve cumprir as normas e legislação relativas ao estado de qualidade da água balnear para o programa Bandeira Azul;
9. A praia deve cumprir as normas e legislação relativas ao estado de qualidade da água balnear para o programa Bandeira Azul. Na eventualidade de ocorrerem em um determinado dia a água apresentar níveis elevados de coliformes totais, a autoridade competente de saúde pública deve ser informada imediatamente.
10. A praia deve cumprir os requisitos do Programa Bandeira Azul no que respeita ao parâmetro E. coli e faecal enterococo.
11. A praia deve cumprir os requisitos do Programa Bandeira Azul no que respeita ao parâmetro faecal coliformes.

**III. GESTÃO AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS**

12. Deve ser estabelecido um comité que se encarregue da gestão da praia e realize reuniões frequentes;
13. Existência de um Plano de Emergência da praia com o plano de acção de emergência para a gestão da praia;
14. A praia deve ser mantida limpa;
15. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
16. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
17. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
18. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
19. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
20. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
21. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
22. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
23. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
24. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
25. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
26. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
27. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
28. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
29. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
30. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
31. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;
32. Não deve ser permitido o uso de veículos motorizados na praia, exceto os veículos necessários para a manutenção da praia;

**IV. SEGURANÇA E SERVIÇOS**

33. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
34. Existência de plano de emergência sobre a segurança, incluindo a presença de pessoal na praia;
35. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
36. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
37. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
38. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
39. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
40. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
41. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
42. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
43. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
44. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
45. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
46. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
47. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
48. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
49. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
50. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
51. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
52. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
53. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
54. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
55. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
56. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
57. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
58. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
59. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
60. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
61. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
62. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
63. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
64. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
65. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
66. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
67. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
68. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
69. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
70. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
71. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
72. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
73. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
74. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
75. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
76. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
77. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
78. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
79. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
80. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
81. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
82. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
83. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
84. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
85. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
86. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
87. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
88. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
89. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
90. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
91. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
92. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
93. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
94. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
95. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
96. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
97. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
98. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
99. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;
100. Existência de medidas de segurança em serviço durante a época balnear com o respectivo equipamento de salvamento;

**2016 BLUE FLAG CRITERIA FOR BEACHES**

**ENVIRONMENTAL EDUCATION AND INFORMATION**

1. Information about the Blue Flag Program must be displayed;
2. Environmental education activities must be offered and permitted to beach users;
3. Information about bathing water quality must be displayed;
4. Information regarding to local eco-system and environmental phenomena must be displayed;
5. A map of the beach including different facilities must be displayed;
6. A code of conduct that reflects appropriate laws governing the use of the beach and surrounding areas must be displayed.

**WATER QUALITY**

7. The beach must fully comply with the water quality sampling and frequency requirements;
8. The beach must fully comply with the standard and requirements for water quality analysis;
9. The microbial water quality must be available at the beach in adequate numbers and they must be regularly monitored;
10. The beach must comply with the Blue Flag requirements for the microbiological parameter faecal coliforms (E.coli) and intestinal enterococci/enterococci;
11. The beach must comply with the Blue Flag requirements for the physical and chemical parameters.

**ENVIRONMENTAL MANAGEMENT**

12. The local authority/beach operator must comply with all regulations affecting the location and operation of the beach;
13. The beach must be clean;
14. Any pollution or natural debris should be left on the beach;
15. Waste disposal requirements must be available at the beach in adequate numbers and they must be regularly monitored;
16. Information regarding to local eco-system and environmental phenomena must be displayed;
17. A map of the beach including different facilities must be displayed;
18. A code of conduct that reflects appropriate laws governing the use of the beach and surrounding areas must be displayed;
19. The beach must comply with the Blue Flag requirements for the physical and chemical parameters.

**SAFETY AND SERVICES**

20. First aid equipment must be available on the beach;
21. Emergency plans to cope with pollution risk must be in place;
22. There must be management of different users and staff of the beach on an to prevent conflicts and accidents;
23. There must be safety measures in place to protect users of the beach;
24. A ready-to-use lifeguard stand must be available at the beach;
25. At least one Blue Flag beach in each municipality must have Access and facilities provided for the Physically Disabled.

Legenda: (E) Imperativo; (O) guia; (N) não aplicável.  
 Legend: (E) imperative; (O) guide; (N) not applicable.

**CONTACTOS DE EMERGÊNCIA  
EMERGENCY PHONE CONTACTS**

- > **UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO / COASTAL CONTROL UNIT**  
262790460
- > **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / PUBLIC SAFETY POLICE**  
262790310
- > **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENICHE / PENICHE VOLUNTARY FIRE FIGHTERS**  
262780000 / 262789666
- > **HOSPITAL DE PENICHE / PENICHE HOSPITAL**  
262780900
- > **CENTRO DE SAÚDE / HEALTH CARE CENTER**  
262790020
- > **CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE / PENICHE MUNICIPALITY**  
262780100

